

**DIÁRIA****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 361/2017**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 5.810/94, Art. 145.

OBJETIVO: Realizar avaliação da qualidade dos alevinos produzidos na Estação Orion Nina Ribeiro.

DESTINO: Terra Alta/PA PERÍODO: 24 a 26/07/2017

Nº DE DIÁRIAS: 2 e ½ (duas e meia) diária

BENEFICIÁRIO: Márcio Joé Macedo da Silva

MATRÍCULA: 57202861 CARGO: Técnico

ORIGEM: Capanema/PA

ORDENADOR: Afif Al Jawabri

**Protocolo: 206153****OUTRAS MATÉRIAS****Termo de Fomento nº 002/2017 - SEDAP**

Concedente: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca.

Organização da Sociedade Civil: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Pará

Endereço: Travessa Dr. Moraes, nº 21. Edifício Palácio da Agricultura, 7º andar. CEP: 66.035-080, Belém/PA.

Objeto: "Capacitação de Produtores Rurais e Trabalhadores Rurais no Estado do Pará".

Data de assinatura: 20/07/2017

Vigência: 20/07/2017 a 31/12/2017

Valor Total da Parceria: R\$ 330.000,00

Dotação Orçamentária: Ação 8447/6397, Elemento de Despesa 335041 e Fonte 0101

Fiscal: Cleide Maria Amorim

Ordenador: GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ

**Protocolo: 206003****INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ****PORTARIA****Portaria nº 633, de 18 de julho de 2017.**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, alínea "g", da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, e,

CONSIDERANDO o parecer técnico do Diretor Técnico de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, no Processo nº 2011/113763, de interesse de MATEUS LINO PIO, que pleiteia a Regularização Fundiária Onerosa (Compra), de uma área de terras com 1.492ha.39a.34ca., no Município de Altamira;

CONSIDERANDO que o georreferenciamento, vistoria e demais atos constantes do processo acima referenciado, aprovados através da Portaria nº 500, de 14 de junho de 2017, merecem revisão e reconsideração;

CONSIDERANDO o disposto da Súmula 473 do STF, que disciplina o poder-dever de a Administração Pública rever seus atos, quando evitados de vícios ou por motivos de conveniência e oportunidade.

RESOLVE:

1 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 500, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial nº 33.396 de 16 de junho de 2017.

2 - RECOMENDAR à Diretoria Jurídica - DJ, a ultimação das providências necessárias, visando a conclusão da análise do presente processo de regularização fundiária.

3 - AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

DANIEL NUNES LOPES

Presidente

**Protocolo: 206167****Portaria nº 637, DE 19 JULHO DE 2017.**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os

dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Rondon do Pará, abrangendo uma área de 1.697,6993ha; CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2017/202097.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 1.697,6993 (hum mil, seiscentos e noventa e sete hectares, sessenta e nove ares e noventa e três centiares), insere no Município de Rondon do Pará, denominada "GLEBA RIO GUARANI-PARTE B", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo, nos seguintes termos: Partindo do marco M-1, de coordenada N = 9.486.480,628m e E = 792.810,303m; deste, segue acompanhando a configuração da Fazenda Deus Aumenta, com a seguinte distância 5.041,15 m e azimute plano 150°56'21" até o marco M-2, de coordenada N = 9.482.062,041m e E = 795.244,090m; deste, segue acompanhando a configuração da Fazenda Pais e Filhos, com a seguinte distância 2.702,10 m e azimute plano 245°09'39" até o marco M-3, de coordenada N = 9.480.935,531m e E = 792.786,018m; deste, segue acompanhando a configuração da Fazenda Pais e Filhos, com a seguinte distância 2.245,11 m e azimute plano 241°20'28" até o marco M-4, de coordenada N = 9.479.865,526m e E = 790.810,614m; deste, segue acompanhando a configuração da Fazenda Jesus de Nazaré, com a seguinte distância 2.339,93 m e azimute plano 332°18'56" até o marco M-5, de coordenada N = 9.481.942,969m e E = 789.730,548m; deste, segue acompanhando a configuração da Margem Direita do Rio Água Azul, com a seguinte distância 3.774,27 m até o marco M-6, de coordenada N = 9.484.187,606m e E = 791.465,356m; deste, segue acompanhando a configuração da Margem Direita do Rio Água Azul, com a seguinte distância 3.069,39 m até o marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondon do Pará.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

**Protocolo: 206149****Portaria nº 635, DE 18 DE JULHO DE 2017.**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que, depois de arrecadada a Gleba Braço Forte "A" pela Portaria n. 945, de 04 de novembro de 2009, publicada no DOE. Edição n. 31.540 de 09 de novembro de 2009, com área de 131.701,3479ha; sofreu alteração na superfície, após ajustes técnicos resultando 130.545,2305ha

CONSIDERANDO por fim, tudo o mais que consta do processo de arrecadação autuado no ITERPA sob o n. 2003/93509.

RESOLVE:

I - RETIFICAR a área da Gleba Braço Forte "A", localizada no Município de Ulianópolis, de 131.701,3479 ha para 130.545,2305 ha (cento e trinta mil, quinhentos e quarenta e cinco hectares, vinte e três áreas e cinco centiares), conforme Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco P-1, de coordenada N = 9.587.469,80m e E = 187.960,23m; deste, segue pelo lote ocupado por ESTRADA DA CAUAXI (PAGRISA, com a seguinte distância 154,13 m e azimute plano 118°19'27" até o marco P-2, de coordenada N = 9.587.396,67m e E = 188.095,91m; 152,51 m e azimute plano 161°10'06" até o marco P-3, de coordenada N = 9.587.252,32m e E = 188.145,14m; 155,23 m e azimute plano 185°06'55" até o marco P-4, de coordenada N = 9.587.097,71m e E = 188.131,30m; 313,17 m e azimute plano 197°14'00" até o marco P-5, de coordenada N = 9.586.798,60m e E = 188.038,52m; 296,92 m e azimute plano 205°08'46" até o

marco P-6, de coordenada N = 9.586.529,82m e E = 187.912,35m; 466,10 m e azimute plano 183°21'55" até o marco P-7, de coordenada N = 9.586.064,52m e E = 187.884,99m; 153,48 m e azimute plano 162°33'07" até o marco P-8, de coordenada N = 9.585.918,10m e E = 187.931,01m; 338,26 m e azimute plano 149°22'06" até o marco P-9, de coordenada N = 9.585.627,04m e E = 188.103,36m; 150,54 m e azimute plano 112°22'51" até o marco P-10, de coordenada N = 9.585.569,72m e E = 188.242,56m; 385,32 m e azimute plano 86°54'26" até o marco P-11, de coordenada N = 9.585.590,51m e E = 188.627,32m; 875,92 m e azimute plano 97°18'19" até o marco P-12, de coordenada N = 9.585.479,13m e E = 189.496,13m; 406,30 m e azimute plano 101°34'44" até o marco P-13, de coordenada N = 9.585.397,58m e E = 189.894,16m; 333,30 m e azimute plano 94°52'27" até o marco P-14, de coordenada N = 9.585.369,26m e E = 190.226,25m; 989,13 m e azimute plano 92°51'56" até o marco P-15, de coordenada N = 9.585.319,81m e E = 191.214,14m; 390,87 m e azimute plano 116°42'50" até o marco P-16, de coordenada N = 9.585.144,10m e E = 191.563,29m; 343,63 m e azimute plano 97°44'12" até o marco P-17, de coordenada N = 9.585.097,84m e E = 191.903,79m; 1.119,52 m e azimute plano 106°27'59" até o marco P-18, de coordenada N = 9.584.780,51m e E = 192.977,39m; 148,93 m e azimute plano 79°43'23" até o marco P-19, de coordenada N = 9.584.807,08m e E = 193.123,93m; 388,96 m e azimute plano 106°42'32" até o marco P-20, de coordenada N = 9.584.695,25m e E = 193.496,47m; 253,91 m e azimute plano 116°10'35" até o marco P-21, de coordenada N = 9.584.583,24m e E = 193.724,34m; 245,78 m e azimute plano 98°07'41" até o marco P-22, de coordenada N = 9.584.548,49m e E = 193.967,65m; 322,23 m e azimute plano 76°07'52" até o marco P-23, de coordenada N = 9.584.625,73m e E = 194.280,49m; 86,79 m e azimute plano 110°51'27" até o marco P-24, de coordenada N = 9.584.594,83m e E = 194.361,59m; 264,35 m e azimute plano 168°11'51" até o marco P-25, de coordenada N = 9.584.336,07m e E = 194.415,66m; 191,76 m e azimute plano 152°24'12" até o marco P-26, de coordenada N = 9.584.166,13m e E = 194.504,49m; 272,83 m e azimute plano 119°36'00" até o marco P-27, de coordenada N = 9.584.031,37m e E = 194.741,71m; 160,98 m e azimute plano 91°35'28" até o marco P-28, de coordenada N = 9.584.026,90m e E = 194.902,63m; 192,92 m e azimute plano 63°08'15" até o marco P-29, de coordenada N = 9.584.114,07m e E = 195.074,73m; 315,48 m e azimute plano 82°40'25" até o marco P-30, de coordenada N = 9.584.154,30m e E = 195.387,63m; 244,61 m e azimute plano 102°07'56" até o marco P-31, de coordenada N = 9.584.102,89m e E = 195.626,78m; 236,22 m e azimute plano 110°29'28" até o marco P-32, de coordenada N = 9.584.020,20m e E = 195.848,05m; 571,86 m e azimute plano 94°42'30" até o marco P-33, de coordenada N = 9.583.973,26m e E = 196.417,98m; 296,04 m e azimute plano 85°14'07" até o marco P-34, de coordenada N = 9.583.997,85m e E = 196.713,00m; 543,48 m e azimute plano 87°52'46" até o marco P-35, de coordenada N = 9.584.017,96m e E = 197.256,11m; 629,15 m e azimute plano 81°19'18" até o marco P-36, de coordenada N = 9.584.112,89m e E = 197.878,06m; 1.561,25 m e azimute plano 82°23'57" até o marco P-37, de coordenada N = 9.584.319,40m e E = 199.425,59m; 241,63 m e azimute plano 98°56'15" até o marco P-38, de coordenada N = 9.584.281,86m e E = 199.664,29m; 389,96 m e azimute plano 91°37'15" até o marco P-39, de coordenada N = 9.584.270,83m e E = 200.054,09m; 213,59 m e azimute plano 69°25'21" até o marco P-40, de coordenada N = 9.584.345,90m e E = 200.254,05m; 251,70 m e azimute plano 80°17'17" até o marco P-41, de coordenada N = 9.584.388,36m e E = 200.502,14m; 170,75 m e azimute plano 104°23'54" até o marco P-42, de coordenada N = 9.584.345,90m e E = 200.667,53m; 2.778,99 m e azimute plano 87°17'55" até o marco P-43, de coordenada N = 9.584.476,87m e E = 203.443,43m; 2.969,70 m e azimute plano 86°09'41" até o marco P-44, de coordenada N = 9.584.675,68m e E = 206.406,47m; 3.965,30 m e azimute plano 87°37'39" até o marco P-45, de coordenada N = 9.584.839,82m e E = 210.368,37m; 4.006,00 m e azimute plano 88°18'16" até o marco P-46, de coordenada N = 9.584.958,36m e E = 214.372,62m; 1.013,98 m e azimute plano 80°50'52" até o marco P-47, de coordenada N = 9.585.119,64m e E = 215.373,69m; 2.359,54 m e azimute plano 87°58'26" até o marco P-48, de coordenada N = 9.585.203,06m e E = 217.731,75m; 191,77 m e azimute plano 106°51'25" até o marco P-49, de coordenada N = 9.585.147,45m e E = 217.915,28m; 326,61 m e azimute plano 132°55'50" até o marco P-50, de coordenada N = 9.584.924,99m e E = 218.154,42m; 171,78 m e azimute plano 150°56'46" até o marco P-51, de coordenada N = 9.584.774,83m e E = 218.237,84m; 465,10 m e azimute plano 131°07'18" até o marco P-52, de coordenada N = 9.584.468,95m e E = 218.588,21m; 207,64 m e azimute plano 110°22'36" até o marco P-53, de coordenada N = 9.584.396,65m e E = 218.782,86m; 240,76 m e azimute plano 96°37'59" até o marco